
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do parágrafo 4° do art. 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros) destinado à construção e aparelhamento do prédio do Ginásio "Lameira Bittencourt" no Município de Castanhal.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado, oriundos do excesso de arrecadação, no exercício em curso.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1964.

Dep. José Maria Chaves
Presidente

DOE N° 20.449, DE 03/12/1964

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
